

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15597

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 31 de janeiro de 2024

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 002/2024-CGDP

Dispõe sobre os procedimentos de correções ordinárias nos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado de Rio Grande do Norte no ano de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, inseridas no art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e nos arts. 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução nº 136/2016-CSDP e

CONSIDERANDO enquanto atribuição própria da Corregedoria a de promover o controle, orientação, fiscalização e zelo pela higidez das atividades desenvolvidas pelos membros e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de mecanismos voltados à preservação da legalidade, eficiência, impessoalidade e moralidade por ocasião da atuação funcional no âmbito da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas direcionadas a observância no âmbito da Defensoria Pública dos delineamentos institucionais referentes ao sistema de trabalho, atendimento ao público e acesso a Defensoria Pública por parte dos assistidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de Correção Ordinária Geral de forma presencial nos Núcleos de Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, concernente aos trabalhos do ano de 2024, com a finalidade de verificar a regularidade, eficiência e pontualidade na atuação institucional, bem como receber denúncias, reclamações ou sugestões capazes de contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados.

Art. 2º. A realização das correções ordinárias nas Unidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte observará o calendário que, em anexo, integra a presente Portaria.

Parágrafo primeiro. O cronograma descrito nesta Portaria poderá sofrer alterações devidamente fundamentadas, compreendendo-se como tais aquelas motivadas por eventos fortuitos, de força maior ou mesmo devidamente fundadas na prevalência do interesse público.

Art. 3º. Determinar que, durante o período de visita por parte da Corregedoria, não haverá suspensão de prazos ou atendimentos, devendo, no entanto os membros titulares ou substitutos promoverem a adequação de agendamentos (salvo urgências ou demandas em que haja risco de lesão iminente aos direitos dos assistidos), bem como atuar perante os juízos junto aos quais tenham atribuição no sentido de viabilizar sua participação pessoal junto aos atos de Correição.

Art. 4º. Os trabalhos da correção serão realizados pelo Corregedor-Geral e equipe auxiliar integrada por outro(s) Defensor(es) Público(s) e/ou servidor(es) desta instituição, delegando-lhes poderes para a realização da correção e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

Art. 5º. Por ocasião da atuação da Corregedoria-Geral, serão examinados procedimentos ainda em curso, bem como processos já ultimados, todos de forma sistemática junto ao sistema eletrônico PJE-TJRN, com enfoque nas caixas de intimações, prazos e/ou feitos diretamente indicados para exame por parte deste Órgão.

Art. 6º. Determinar que sejam cientificados de tal ato o(a) Excelentíssimo(a) Corregedor(a)-Geral do Tribunal de Justiça, o(a) Excelentíssimo(a) Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado, o Excelentíssimo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Subdefensor Público-Geral do Estado, os(as) Excelentíssimos(as) Defensores(as) Públicos(as) Coordenadores(as) dos Núcleos Sede, bem como os(as) Defensores(as) Públicos(as) lotados nos Núcleos a serem objeto das correções.

Art. 7º. O(A) Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) do Núcleo Sede correccionado providenciará, sempre que possível, uma sala para os trabalhos da equipe de correção e suporte material e pessoal.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Bruno Barros Gomes da Câmara

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO

Data(s)	Órgão de Execução Correccionado
19 de fevereiro de 2024	Defensoria Pública de Lajes/RN
22 de fevereiro de 2024	Defensoria Pública de João Câmara/RN
26 de fevereiro de 2024	Defensoria Pública de Macau/RN
27 de fevereiro de 2024	Defensoria Pública de Angicos/RN
13 de março de 2024	Defensoria Pública de Apodi/RN
14 de março de 2024	Defensoria Pública de Caraúbas/RN
15 de março de 2024	Defensoria Pública de Campo Grande/RN
21 de março de 2024	Defensoria Pública de Extremoz/RN
04 de abril de 2024	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Macaíba/RN
11 de abril de 2024	Defensoria Pública de Touros/RN
18 de abril de 2024	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Ceará-Mirim/RN
22 de abril de 2024	1ª e 2ª Defensorias Públicas de São Gonçalo do Amarante/RN
13 de maio de 2024	Defensoria Pública de São Miguel/RN
14 de maio de 2024	Defensoria Pública de Luís Gomes/RN
15 de maio de 2024	Defensoria Pública de Alexandria/RN
16 de maio de 2024	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Pau dos Ferros/RN
17 de maio de 2024	Defensoria Pública de Martins/RN
06 e 07 de junho de 2024	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Santa Cruz/RN
13 de junho de 2024	Defensoria Pública de São José do Campestre/RN
17 de junho de 2024	Defensoria Pública de Tangará/RN
01 a 03 de julho de 2024	1ª a 4ª Defensorias Criminais de Mossoró/RN 1ª a 5ª Defensorias Cíveis de Mossoró/RN
04 de julho de 2024	Defensoria Pública de Areia Branca/RN
05 de julho de 2024	Defensoria Pública de Baraúna/RN
22 de julho de 2024	Defensoria Pública de São José de Mipibu/RN
25 de julho de 2024	Defensoria Pública de Canguaretama/RN
12 de agosto de 2024	Defensoria Pública de Pendências/RN
13 de agosto de 2024	Defensoria Pública de Ipanguaçú/RN
14 de agosto de 2024	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Assi/RN
21 de agosto de 2024	Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN
26 de agosto de 2024	Defensoria Pública de Monte Alegre/RN
27 de agosto de 2024	Defensoria Pública de Goianinha/RN
05 de setembro de 2024	Defensoria Pública de Santo Antônio/RN
09 de setembro de 2024	1ª a 2ª Defensorias Públicas Cíveis de Caicó/RN 1ª Defensoria Criminal de Caicó/RN
10 de setembro de 2024	Defensoria Pública de Parelhas/RN
11 de setembro de 2024	Defensoria Pública de Florânia/RN
12 de setembro de 2024	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Currais Novos/RN
30 de setembro de 2024	1ª e 2ª Defensorias Públicas de Nova Cruz/RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15597

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 31 de janeiro de 2024

02 de outubro de 2024	Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN
14 a 18 e 21 a 24 de outubro de 2024	4ª a 9ª Defensorias Cíveis de Natal e 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal, 1ª a 7ª, 15ª, 16ª, 18ª, 19ª Defensorias Criminais (Unidade II)
04 a 07 e 11 e 13 de novembro de 2024	11ª a 16ª Defensorias Cíveis, 8ª a 14ª e 17ª Defensorias Criminais de Natal (Unidade III)
02 a 05 de dezembro de 2024 (Metropolitana Natal)	1ª a 3ª Defensorias Criminais de Pamamirim/RN e 1ª a 4ª Defensorias Cíveis de Pamamirim/RN
09 a 11 de dezembro de 2024	1ª a 3ª, 10ª, 17ª a 19ª Defensorias Cíveis de Natal (Unidade I)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15597

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 31 de janeiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=M3LN9IC4QM-TOM60NVSR0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

M3LN9IC4QM-TOM60NVSR0-P2TH9ZW2VI

